



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 038/2009.

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, A REFORMA DA PRAÇA DE PAZ NA RUA FERREIRA DA GRAÇA, NA ALTURA DO Nº 16, NO BAIRRO LAGOA DO SAPO, NESTE MUNICÍPIO.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 20/08/09

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 21/08/09 pelo Ofício N.º 093/09

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



*Estado do Rio de Janeiro*  
**Câmara Municipal de Japeri**  
Poder Legislativo

<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	11	/ 08 / 2009
Nº	038	LIVº 07 FLº 07

## I N D I C A Ç Ã O

INDICO, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, a reforma da Praça de Lazer na Rua Ferreira da Graça, na altura do nº 916, no bairro Lagoa do sapo, neste Município.

*Marcio R. Francisco*  
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

## J U S T I F I C A T I V A

A presente indicação objetiva solucionar um problema que a referida Praça enfrenta com o desgaste promovido pelo tempo e uso e aos moradores deste bairro uma espaço de lazer para suas crianças, melhorando a qualidade de vida dos mesmos, podendo a presente indicação abrir a referida Praça espaço para desenvolvimento de esporte e cultura na localidade.

*Marcio R. Francisco*  
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>		
DATA:	20	/ 08 / 09

*[Signature]*



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 038/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Marcio Rodrigues Francisco – PSC, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 038/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, a reforma da Praça de Lazer na Rua Ferreira da Graça, na altura do nº 916, no bairro Lagoa do Sapo, neste Município”.

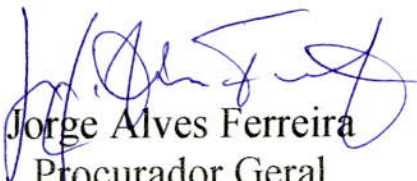
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a reforma da Praça de Lazer, localizada na Rua Ferreira da Graça, na altura do nº 916, no bairro Lagoa do Sapo; sugestões estas, interesse público, principalmente para a população que passaria a contar com um espaço de lazer reformado e em melhores condições para prática de atividades de lazer naquele local.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 17 de agosto de 2009.

  
Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral